Psychologia Judiciaria

Licção inaugural do anno lectivo da Faculdade de Direito de São Paulo em 1931.

O GERMEN DA SCIENCIA

Nos *Primeiros Principios,* alicerce de sua obra monumental, explica SPENCER que a sciencia germina no mesmo sólo em que se desenvolvem os conhecimentos vulgares. Estes habilitam o homem de espirito systematizador a formular as leis que, quando coordenadas e subordinadas logicamente, fórmam o corpo de principios scientificos, mas não se póde dizer, com precisão, quando deixa o conhecimento de ser meramente empirico, e quando começa a ser scientifico. A' medida que se desenvolvem os elementos fornecidos pela experiencia, multiplicam-se as sciencias, formadas as novas dos capitulos, ou de partes componentes das antigas. Só, dizem os mestres, escapou a essa origem a Sociologia organizada por uma adjuncção de materiaes já

preparados em outras sciencias, e dellas aproveitados pela nova, a filha dilecta de COMTE e SPENCER.

Faço essas observações preliminares para dar uma idéa do que se passa na gestação desta nova sciencia que procura logar entre suas irmãs: a Psychologia Judiciaria.

Logo uma duvida se antolha ao espirito do homem de sciencia: terá a Psychologia Judiciaria elementos de vida? E' cedo demais para qualquer vaticinio a este proposito. A Encyclopedia Juridica, nascida sob os auspicios de COUSIN, a Theoria Geral do Direito, apandrinhada por MERKEL, o Direito Comparado, cultivado pelo escol dos jurisconsultos, e hoje atacado por VINOGRADOFF e outros, viveram, por diversos motivos, do mesmo modo que a rosa de MALHERBES, "l'espace d'un matin". Sciencia exacta jamais será. Mas, do mesmo modo que tantos outros systemas de generalizações approximativas, "uteis como sendo materiaes reunidos para obtenção de verdades universaes", consoante diz STUART MILL, utilissima, será, na prática, segundo o mesmo philosopho, que dá tal genero de conceitos como repousando em uma *prova provavel.*

A Psychologia Judiciaria tem sido objecto constante da literatura, como mostrarei no correr deste ensaio sobre seu destino. Da queixa do povo anonymo sobre a fórma abstracta por que são tratados seus interesses, não resta echo apreciavel na Historia da Humanidade, mas sobre o assumpto, são abundantes os remoques dos luzeiros das letras.

Concretizarei meu pensamento. Como é sabido, e foi dicto pelo proprio autor, é a celebre comedia de RACINE *Les Plaideurs* uma adatação á sua época das VESPAS DE ARISTOPHANES. O poeta grego estuda a mania de um cidadão que fôra chamado, pela primeira vez, para servir na qualidade de jurado, e de quem se apodérara a mania de julgar: é precisamente essa mania em Juiz togado que constitue o fundo da comedia do inspirado e mavioso RACINE. Ora, em nosso tempo, seria uma *rara avis* esse juiz, porque no Brasil ha mania de não julgar. Esgotados contra ella os remedios violentos, experimentados pelos nossos legisladores em

várias epocas, indiquei eu, ha pouco, inspirado na fabula de PHEBO e BOREAS DE LAFONTAINE, este outro grande psychologo, que diz mais efficaz ser a brandura que a força, só recebessem os magistrados seus proventos após o serviço feito. Longe estava de suppor provocasse minha idéa o clamor que determinou: entendeu um advogado ser affronta á magistratura pretender eu instigal-a ao trabalho pela esperança de recompensa dada após o serviço feito. Erro e erro de Psychologia foi o meu: não fiz justa idéa da susceptibilidade de meus collegas, os advogados.

Um outro exemplo posso tirar da mesma comedia de RACINE, ao intento de mostrar o abysmo insondavel que é a alma humana, e patentear que o poeta francez chegou á mesma conclusão que um dos mais illustres mestres inglezes dos tempos modernos. Refiro-me ao topico em que o apedeuta começa o mais disparatado dos discursos diante do juiz irritado pelo som desagradavel da voz do orador. Acaba o magistrado de reprehender o falador insupportavel, quando este dispara um dardo de lisonja, tolo, mesmo proprio de um idiota, dizendo que o juiz é o Catão da Baixa Normandia, Sol de equidade, que nunca foi empanado. Seduzido, exclama o juiz: "Realmente, elle fala bem"! Seculos depois, seria a efficacia da lisonja posta em evidencia por HARRIS em seus *Ensaios sobre Advocacia.* Diz elle: "Ha uma lisonja captivante e vencedora; mas lisonjear bem é uma arte e um dom que muito poucas pessoas possuem. Consiste tal habilidade no emprego de linguagem que não lisonjeia directamente, mas leva a pessoa a quem se dirigem taes palavras a se lisongear a si mesma. E' subtil e imperceptivel, quanto é delicioso e irresistivel". Como se vê, é uma maneira de reproduzir o pensamento insculpido por LAFONTAINE na phrase "la louange chatouille, et gagne les esprits".

Uma obra pouco citada em que um dos maiores psychologos do seculo passado estudou a differença entre o que consta dos autos e a realidade da vida é o Primo Pons de BALZAC. Que a observação dá deturpados os factos, todos o

sabem, e foi mesmo dicto, de modo algum tanto pinturesco, que outra seria a idéa do mundo formada pelos homens, si tivessem os olhos, não esphericos, mas prismaticos. Num romance do maior psychologo dentre os literatos do nosso tempo, BALZAC, mostra-se que uma coisa é o que transparece dos autos, ou o *allegado e provado,* como se diz na technica judicial, e outra a realidade deturpada a pretexto de ser traduzida pelo processo: o mais dedicado dos amigos, um abnegado póde ao juiz parecer um miseravel heredipeta, guiando-se o magistrado pelas paginas frias dos autos.

Por outro aspecto, é digno de menção um dos muitos romances que escreveu TOLSTOI sobre assumptos forenses: refiro-me á *Resurreição.* E' nelle que mostra o literato anarchista quanto de dipersivo tem o modo de processar hodierno entre os povos cultos. E' o caso que se investiga si uma mulher deitou na bebida destinada a seu amante certos pós unicamente para o fazer dormir, si para o assassinar. Os jurados occupam-se com tudo quanto ha de mais impertinente, sem interesse nenhum para conhecimento da verdade: um delles chega a admirar quanto era grosso o dedo da victima, a avaliar por um annel que o juiz fizera collocar sobre a mesa do julgamento. Só da materia em questão ninguem se occupava. Ao lado disto, o desinteresse pela causa, pela vida e pela honra da ré: o juiz só cogita de fazer exercicios gymnasticos, afim de ter a robustez precisa para seus desportos. . No mesmo alamiré uma das mais notaveis scenas dos *Plaideurs de* RACINE. Fala o advogado, e vae ao começo do mundo, descrevendo o que era o chaos. Chama-o o juiz ao facto, e pede-lhe que passe ao diluvio. Refere-se o orador ao mundo inteiro, quando é interrompido por um aparte muito desagradavel para o juiz, que desejava saber como poderia o orador, falando do Japão, passar do remoto imperio do extremo do mundo oriental para o asssumpto prosaico do pleito.

Miguel Kolaas de Henrique Kleist e o Mercador de Veneza de SHAKEASPEARE, que tão profunda mossa deixaram no espirito de Ihering, são realmente estudos psychologicos

interessantes para o Direito. KOLAAS é a figura do homem que foi victima da injustiça, e se revolta contra a sociedade tão mal dirigida. O Mercador de Veneza é uma investigação do modo por que devem ser entendidas e applicadas as leis, que o povo romano julgou bastarem para haver o *jus certum*. O problema é dos mais debatidos modernamente, e as escolas de interpretação dividem profundamente os mais altos engenhos dos tempos actaes. Fóra porém esta tragedia de Shakespeare, ha outras em que examina elle, não casos forenses, mas especies que aproveitam muitissimo aos jurisconsultos. O Rei Lear mostra os perigos das partilhas em vida, da doação de todos os bens, a ingratidão dos donatarios; Hamlet patenteia os males das segundas nupcias, as sizanias em familia por homicidios, o furor do homen de espirito vingativo, e desenha, com rara fidelidade, a figura de um individuo que está entre a saude de espirito e uma psychopathia, nessa zona neutra que, como abaixo direi, é indefinivel, e o será, creio, sempre; Julio Cesar é a tragedia politica em que se debate a questão da legitimidade da imposição da vontade do chefe ao povo que pensa de modo diverso, mas tem tambem um ensaio sobre a alma das multidões, assumpto sobre que SCIPIÃO SIGHELE e tantos outros mestres hodiernos fizeram excellentes monographias. Por carencia de tempo aqui me cerro quanto ao genial dramaturgo inglez.

E' considerado DICKENS como tendo sido um dos autores que determinaram a reforma da distribuição da justiça em Inglaterra, mas seu principal merito não se encontra nas observações psychologicas, e sim na dos factos abusivos que occorriam no fôro, por elle denunciados com grande desassombro. Como se vê, eu distingo da narrativa do que se passa no fôro, o estudo psychologico das figuras que apparecem na vida juridica, ou considero algumas obras literarias como sendo o que denomina Carlos Davis *romances legaes, e outras* como constituindo ensaios psychologicos relativos a actos que cahem sob a alçada do Direito. Nem deixarei as letras portuguezas esquecidas. E' GARRET o literato politico que me dará prova dos estudos psychologicos

em materia de Direito Publico. Lembrarei a comedia *Redeas do Governo*, onde elle prova a verdade do brocardo que diz "si queres conhecer o villão, põe-lhe na mão o bastão". Como se vê, é o mesmo pensamento de THIERS, cujas palavras tomei para epigraphe do meu modesto livrinho *Do Regimen Democratico*: "Cumpre nunca entregar a patria a um só homem, sejam quaes forem as circumstancias".

Eis a semente que, germinada, vae fornecer elementos para a sciencia. E' com a observação dos factos, devidamente traduzida em leis, e sendo estas systematizadas, que se constitue a sciencia. Dá-nos a natureza o germen da sciencia, mas não a sciencia, ésta nós a obtemos por nosso trabalho, como disse SENECA: "Semina nobis scientiae natura dedit, scientiam non dedit".

Postas as bases do que se pode denominar Psychologia Judiciaria, repito, com estes elementos adquiridos, a pergunta si é possivel, com os subsidios que dá a observação, constituir-se uma sciencia. Acredito que uma sciencia exacta, não, pelo mesmo motivo por que creio ser impossivel formar-se uma sciencia que dê conta da marcha que devem ter os phenomenos apresentados pela Historia. Já o disse HARRIS em seus Ensaios sobre a advocacia: "O Direito, e a natureza humana não estão sujeitos ás leis scientificas. Unida uma testemunha á outra, pelas leis mathematicas são duas forças, mas na arithmetica forense, podem nada representar ou representar uma força contrária a quem offereceu essas provas". Sim: deante dos factores que escapam ao exame do homem de sciencia, si se admittir o determinismo, ou deante do livre arbitrio humano, no caso de se adoptar o livre arbitrismo, força é reconhecer que as maiores surpresas são reservadas ao homem que lida no fôro, ao qual não é dado sinão formular previsões approximadas, ater-se a probabilidades, recurso extremamente precario. Isto não impede que sejam systematizadas as generalizações que tantas vantagens offerecem na pratica. Não fosse o calculo das probabilidades dos sinistros, e não se teria de tal modo aperfeiçoado o contracto de seguro que per-

deu quasi inteiramente o caracter de aleatorio. Hoje o trabalho dos seguradores é assentado na denominada sciencia actuaria, a qual, sem ser exacta, tem a approximação necessaria para as necessidades da pratica.

Muitos dos mais agudos engenhos entenderam de, para utilidade das luctas forenses, estabelecer principios sobre o modo por que se desenvolvem os phenomenos na vida juridica, e delles passo a occupar-me.

A NOVA SCIENCIA

Um dos mais completos trabalhos que conheço sobre o assumpto é o de ALTAVILLA subordinado ao titulo de Psychologia Judiciaria. Geralmente occupam-se os psychologos do fôro com as testemunhas, matéria de um dos capitulos da obra de ALTAVILLA. Mas, si a obra de ALTAVILLA é completa por um aspecto, qual o de tratar da vida forense em todas as suas faces, quer quanto ás pessoas, quer quanto aos factos, é todavia destinada quasi exclusivamente ao crime, deixando na penumbra o civel. Abre a obra um prefacio de FERRI em que elle classifica em várias especies os estudos psychologicos. Ha a Psychologia criminal, que estuda o autor do delicto, materia que, no meu entender, é um capitulo da Criminologia; ha a judiciaria, que o observa quando querelado; a carceraria, que tem por escopo o proceder do delinquente na prisão em cumprimento de pena, e finalmente a legal, que coordena tudo quanto foi adquirido pela observação para melhoramento dos institutos juridicos. Não descerei a minucias, examinando as classificações de ALTAVILLA em sua primeira edição, nem a de CLAPAREDE, em um notavel artigo publicado em 1906. Para dar um escorço do campo sobre que operam os novos sacerdotes da recemnascida sciencia, percorrerei, em rapida deambulação, todo o territorio que ella desbrava e lavra.

OS ANORMAES

Começarei pelo estudo dos actores desse drama real e pathetico que é a vida forense, quando feridos pelas molestias que commumente atacam um elevado numero de pessoas na actual sociedade, victimas, "puis qu'il faut l'appeler par son nom", da loucura. Para as mulheres, ha a hysteria. E' a molestia que justifica o dicto popular de que não ha ninguem mais semelhante a uma pessoa ajuizada do que um louco. Para ambos os sexos, mostra-se a epilepsia, particularmente a larvada, como factor de erros na busca da verdade em um processo. Emfim, no catalogo das multiplas enfermidades que affligem os homens das luctas incruentas na vida moderna, surgiu a neurasthenia, apanagio de intellectuaes. Deram-lhe uma extensão muito maior do que realmente lhe attribuiu a Medicina, e assim, até mesmo para euphemismo da grosseria, da descortezia, serviu essa tremenda molestia que tantas victimas tem feito, e que é um dos frequentes factores dos suicidios. Dentre os neurasthenicos, destaca ALTAVILLA os com horror á responsabilidade, os perseguidores pela ereutophobia, ou temor de corar, de enrubescer. Parece-me que o horror á responsabilidade é perfeitamente normal, significando sómente uma cobardia em grau elevado. Exemplo desse horror tem-se nos exactores que, na duvida, sempre decidem em favor do Fisco, esquecidos, ou na ignorancia de que incorrem na sancção do art. 219 do Codigo Penal por serem concussionarios. Estão certos de que neste tempo de *arrecade-se, seja como fôr,* tal preceito do Codigo Penal é letra morta: perderam os nossos avós seu sangue, quando se bateram para que nenhum imposto fosse cobrado sem uma clara lei das assembléas populares.

Neurasthenicos, hystericos e epilepticos são os anormaes que frisam os limites da loucura, mas esta existe, e cumpre estudal-a para saber qual a responsabilidade dos psychopathas no civel e no crime .

Si uma hysterica pode intervir na qualidade de testemunha, si um neurasthenico, um epileptico pode vir a sentar-se na cadeira do juiz, é certo que um louco varrido só pode figurar na vida forense na posição de reu em um pleito judicial.

Sempre classifiquei, para os effeitos dos estudos penaes, os loucos em atacados na sensibilidade, na vontade e na intelligencia, parecendo-me esta a mais proveitosa das maneiras de classificar, sem entrar eu na indagação de outra melhor para o effeito do tratamento medico. Para typo da pessoa atacada em sua sensibilidade, ha o individuo que mata pelo prazer de matar, que não tem remorso de seu crime, e que apunhala a quem nenhum mal lhe fez, só com o intuito de ter o gosto de ver as contorsões de sua victima agonizante. E' a figura tragica do louco moral, que LOMBROSO pretendeu explicar como sendo uma reapparição do homem primitivo (selvagem ou creança) nos tempos modernos, por força do atavismo, mas louco moral que desde muito era conhecido de quantos estudam a Psychiatria, segundo ERISMANN. Esse psychopatha, segundo ERISMANN, ou essa reviviscencia do homem primitivo, segundo LOMBROSO, é para este o typo do criminoso nato, do delinquente natural.

Mas ha o desgraçado que, sendo sensivel aos soffrimentos alheios, não tem força para se abster da prática do mal. Exemplo se nos depara na creada que se despediu, dizendo aos amos que sahia de sua casa, porque tinha, ao banhar a creança que lhe fôra confiada, desejo invencivel de a escalar, de lhe abrir o mimoso ventre para ver os intestinos do pequeno ser, tão delicado, tão indefeso! E' a falta de desenvolvimento dos centros de inhibição, explica BONFIGLI, e, com ésta explicação, creio que se paga apenas de palavras: a verdade é que ha pessoas com ésta fraqueza de vontade levada ao extremo, e incapazes de resistir aos maus impulsos. Nellas encontra BONFIGLI os criminosos natos, contrariamente ao que diz LOMBROSO. No emtanto, ha ALBRECHT, que vê no crime a normalidade biologica, e ha DURKHEIM,

que sustenta ser o delicto a normalidade social. Desvio-me porém de meu assumpto, sáio da rota que me tracei: eu quero unicamente dar uma noção das tres formas da psychopathia falta de sensibilidade, de poder na vontade e finalmente perturbação intellectual. E' ésta ultima precisamente a que interessa mais na Psychologia Forense. E' a perturbação que se denomina, desde 1879, acompanhando a technica de KRAFT-EBBING, a paranoia. Consiste em uma maneira de encarar o mundo diversamente da generalidade dos homens, mas systematizando o doido sua fórma de interpretar o que lhe cahe sob os sentidos, e é nisto que se mostra o maior perigo da psychose. De 4 especies, dizem os mestres, é a paranoia: a persecutoria, a megalomaniaca, a querelante e a amorosa. Pretendeu-se mesmo, acompanhando o alienista MAGNAN, estabelecer uma ordem de successão, dizendo-se que a megalomania é precedida pelo delirio de perseguição. Para o typo da paranoia, tomarei o conhecido DON QUIXOTE. Não ha, no seu cerebro, uma idéa isolada haurida nos livros de cavallaria. Tudo em seu espirito se une: o moinho de vento é um gigante ameaçador; a hospedaria, um castello; uma bacia de barbeiro, o elmo de Mambrino; um rebanho, um exercito em marcha, e assim por deante. Transformado o cerebro do paranoico em um verdadeiro leito de Procusto, facil é figurar o perigo que são suas inferencias ou illações, quando juiz, testemunha, ou perito, ou mesmo quando fala na qualidade de litigante. Posso, por um exemplo, dar uma idéa desse perigo. Referia o saudoso ministro CLEMENTINO DE CASTRO que houve um julgamento no jury de São Paulo com respostas obtidas por um medium, o qual teve a força precisa para convencer seus companheiros na sala secreta de que deveriam revocar certo espirito que nunca o illudira. Sabido é quão trabalhados são das allucinações auriculares e visuaes as victimas da paranoia persecutoria e os megalomaniacos. São, além do mais, desgraçadissimos esses alienados, quando reformadores, entre os quaes podem ser collocados TOLSTOI, KROPOTKINE, ROBERTO OWEN, SAINT SIMON, CARLOS FOURIER e

AUGUSTO COMTE, nunca satisfeitos em seu furor de organizar o mundo em novas bases. Mas farei a mesma advertencia de um illustre clinico paulista em certo trabalho sobre a paranoia: só porque um homem tem vistas originaes, alguns indicios de mania das grandezas, ou se julga perseguido, não o devemos declarar paranoico. Aqui, mais do que em qualquer outro caso, tem applicação o conceito de GRIESINGER de que, em geral, nada significa a pergunta "si é, ou não, louco um individuo". Exemplificarei. Tasso é descripto por GOETHE como achando-se nas raias da loucura das grandezas, mas não o considera o poeta allemão verdadeiramente louco, problema historico ainda hoje não solvido. Ha um momento em que o terno poeta italiano diz a Leonor que o mundo perdoa as honras, a riqueza, os postos elevados na sociedade, mas que aquillo que só a natureza dá, o que é inaccessivel ao trabalho, ao esforço, o que não se consegue nem pela espada, nem pelo ouro, nem pela perseverança, nem pela astucia, o talento em summa, isto nunca é perdoado pelo mundo. Falaria com essa exactidão um louco? Ha caso analogo. Refiro-me a MIRABEAU, um agitado e um agitador. Certa vez, após um triumpho oratorio, disse a CHATEAUBRIAND: "Rapaz, elles jamais me perdoarão minha superioridade". Orgulho, consciencia de seu genio, convicção da inveja dos mediocres, segurança de sua brilhante figura entre seus coevos, nada disto faltava a MIRABEAU e a TASSO, mas dahi á paranoia ha alguma distancia.

Não quero deixar este capitulo sem uma referencia á mania querelante e á amorosa. O demandista, todos o conhecem, no fôro, e muitos são os profissionaes que o exploram, e delle vivem alguns dos que terçam armas nas lides judiciaes. Mas ha o psychopatha amoroso, que é objecto de particular attenção da policia de costumes, nesta quadra de exagerado feminismo. Tem seu aspecto comico, quando o louco é uma velha gaiteira, ou um velho que se julga irresistivel. Reveste-se todavia por vezes de caracter tragico, levando esse furor amoroso até ao assassinato, ás mutilações e ao suicidio. Triste então, porque, quasi sempre victiman-

do velhos, fere espiritos em seu estado crepuscular, quando a razão começa a bruxolear, semelhante á luz de uma lampada que se extingue.

Falei do jurado que se deixou influir pelo espirito revocado na sala secreta, e é certo que o mesmo pode acontecer com o togado no recesso de seu gabinete. Figurarei agora o juiz que se deixou levar pelos amavios de uma mulher depravada.

Até mesmo para o novel em advocacia é util saber que ha paranoicos, e que são elles frequentadores assiduos dos escriptorios dos advogados.

Tenho me occupado com as victimas da fatalidade, vou agora entreter-me com os que se intoxicam, buscando destarte afogar as dôres a que foi condemnado o genero humano, e que, com isto, perturbam a ordem social. Ha as victimas do alcool, que é de tão variados effeitos, segundo a natureza do embriagado, e segundo a especie da bebida; da morphina, que dizem deprimir o caracter; da coca, que leva ao furor; do hachiche, que dá a propensão ao assassinato; do ether, factor do esgotamento physico e moral; e da nicotina, o veneno da attenção e da memoria, duas faculdades que tantas relações têm entre si. Não houvesse essa praga social, e não seria tão desbragada a linguagem forense, embora seja certo, como diz o dr. Lessa, contribuir para essa dissolução de phrase a pouca educação dos que discutem em autos e na tribuna judicial.

Mas bato no ponto principal, na questão capital: pode ser diagnosticada pela sciencia que ora surge entre as juridicas a loucura, de fórma a dizer-se: este é um homem psychopatha, estoutro é um normal? Não, e creio que nunca será possivel traçar essa linha de demarcação. Não só quanto á loucura, mas tambem quanto aos outros phenomenos psychicos, tudo é probabilidade, approximação. Poude o homem sondar as profundidades do oceano, poude, rivalizando com a aguia e o condor, cortar os ares, e perscrutar-lhes os segredos, nas minas chegou a conhecer a terra em suas entranhas, mas ha um abysmo insondavel, cujos arca-

nos não podem ser desvendados, e este é o *primum vivens, o ultimum moriens,* o coração humano. Affirmou-se que o velho vae ficando duro, empedernido. Asseverou GOLDSMITH que, aos 80 annos, a unica virtude que resta ao homem é a prudencia. Para ANATOLIO FRANÇA é o cerebro do velho semelhante ao miolo da noz, onde tudo se conserva, mas nada penetra, materia morta, insensivel. Pois bem! Faz poucos dias encontrei um octogenario. Disse-me que, á medida que envelhecia, maior se tornava sua sensibilidade. Já não póde ver uma lagrima a tremular sobre a face de uma pessoa infeliz... Que nos diz de seguro a este respeito a Psychologia? Si não é possivel dizer com precisão mathematica onde cessa a saude mental e onde começa o estado pathologico, si não se pode exactamente prever como reagirá um homem a um estimulo externo, indubitavel é porém que a approximação da verdade que nos fornece a Psychologia Judiciaria é muito mais vantajosa do que o empirismo de outrora.

Antes de passar ao estudo dos homens considerados normaes, direi, em remate a éstas considerações, que, na dúvida, resolve o medico que o paciente examinado é um louco, porque quer medical-o, espera da Medicina a cura do enfermo; mas ajuntarei que, na duvida, resolve o jurista que o individuo que se lhe apresenta como sendo suspeito de psychose, é um normal, porque foi o homem da lei sempre abeberado nas doutrinas de respeito á liberdade, o dom mais precioso, *res inestimabilis,* como diziam os classicos romanos.

Por tudo quanto acabo de dizer sobre os anormaes, julgo que, quanto a elles pelo menos, incontestavel é a these que me propuz demonstrar nesta lição inaugural: o que se pode conseguir da Psychologia Judiciaria é abalar a confiança que até hoje foi depositada nas regras que se suppunham dirigir fatalmente os actos humanos. Por ella, pelos estudos psychologicos, se fica seguro de que estamos deante do incognoscivel, quando queremos investigar o que ha sobre a acção dos factores dos actos humanos. Nunca será uma sciencia exacta o conhecimento que não habilite a prever com precisão mathematica a consequencia das causas, as relações ne-

cessarias entre os phenomenos. Leis de coexistencia, leis de successão, com caracter mathematico, creio que nunca serão formuladas para constituição da sciencia que se está a crear. Passo ao estudo dos denominados *normaes.*

OS NORMAES

Quanto a estes, ha a maior probabilidade da esperada consequencia, dada a causa que sobre elles actuam. Taes porém são as forças intercurrentes, taes as circumstancias inesperadas, tal a variedade dos temperamentos, tal a diversidade de condições em que se encontram os homens que, ainda quanto aos normaes, é precaria a situação de quem deseja estabelecer leis seguras, capazes de habilitar ao conhecimento ds relações entre os phenomenos. Darei exemplo. Sabido é, quanto ao *tempo,* a difficuldade que têm todos os homens para o avaliar. Sem querer falar do conhecido bailado das horas, que mostra serem umas mais longas e outras mais curtas, citarei a phrase latina muitissimo vulgar: "O vita! misero longa, felici brevi". A Psychologia só pode dizer que a testemunha, ao depôr, está sujeita, mais que em qualquer outra circumstancia, á fallacia, em se tratando de fixar o tempo de uma acção que ella presenciou. Sustentou Gross que, si disser uma testemunha ter perdurado um facto, uma scena, 10 minutos, deverá quem a interroga tirar do relogio, e mostrar o tempo que é o indicado por ella. Processo é este, creio eu, fallaz: entretido um homem pelas peripecias de um drama, não sente o tempo, como o sente em uma sala de audiencias, calado, tendo deante de si, um individuo que friamente observa o movimento dos ponteiros de um chronometro. O mesmo que se diz quanto á difficuldade de fixação do tempo, se pode dizer quanto á apreciação da distancia. Mas o que ha de mais digno, para augmentar o scepticismo sobre a legitimidade da certeza em processo judicial, é a fallibilidade da memoria. Nenhuma faculdade mais traidora do que ella.

Em um artigo interessante sobre a importancia da Psychologia Experimental, conta GUILHERME MANN que, testemunhando várias pessoas um furto, foram seus depoimentos tomados em tempos diversos, com intervallos de um dia, de seis dias, de cinco semanas, e surprehendente se mostrou aos experimentadores quanto actuára o tempo apagando na memoria das testemunhas as circumstancias do facto por ellas observado.

Mas não é ésta a unica surpreza que reserva aos homens do fôro o estudo da fallibilidade da memoria. Conhecidos são, por demais, os factos dos depoimentos prestados pelas pessoas que presenciaram a scena do assassinato da Tosca, bem como dos alumnos que assistiram á entrada de um clown em uma aula, e por isto tratarei de dar outros exemplos.

E' mencionada por ERISMANN a experiencia que passo a resumir. Lido aos alumnos um trecho de cerca de uma pagina no qual se narrava uma lenda oriental, tiveram os ouvintes de, vinte minutos após a terminação da leitura, redigir, por escripto, o que haviam escutado. Além das lacunas naturalissimas, além dos accrescimos, já esperados, porque lá diz a sabedoria popular que "quem conta um conto augmenta um ponto", houve várias modificações, o que prova que, além de ser fallivel a memoria, ha, nos narradores, esse perigo de serem victimas de uma especie de allucinação ou auto-suggestão.

Mas estou sahindo da ordem que me tracei. Neste momento devo occupar-me, não exclusivamente de testemunhas, mas das fallacias, dos enganos, das illusões das faculdades em pessoas denominadas normaes, fallacias pelas influencias internas, entre as quaes está a amnesia, devendo, em seguida, estudar os coefficientes externos. Peço porém permissão para, de passo, observar que uma falha de memoria em pequeno grau não pode ser considerada amnesia, um dos mais seguros symptomas da psychose. Amnesia é qualquer perturbação *forte* da memoria, e, por continuação de translação de sentido no vocabulo, que etymologicamente significa

perda *total* da memoria, é comprehendida na expressão mesmo a hypermnésia, ou superexcitação da faculdade. As formas da amnesia são innumeras: systematica, localizada, retrogada, anterograda, retroanterograda, anteroretrogada, geral, graphica ou agraphia, logophonica, logosemiotica, mimocinetica, phonocinetica, etc. Repito: só quando em elevado grau é a fraqueza da memoria indicio pathologico. Todos os homens que se julgam normaes, e são havidos como taes, têm tido casos em que observaram infedilidade da sua memoria. Entre as desordens psychicas não é rara a paramnesia. Consiste na impressão de ter visto uma pessoa ou uma coisa que nunca se viu, ou em ter ouvido o que nunca se ouviu. No seu popular Tartarin, attribue DAUDET o phenomeno a uma especie de móssa causada na intelligencia por uma auto-suggestão: tantas vezes affirmou o heroe ter luctado com os tartaros, que, afinal, se convenceu de que era verdade aquillo que, a principio, bem sabia ser desvalada mentira. O mal não é raro: quanta gente, falando com convicção, affirma ter sido convidada para altos cargos da administração, e mesmo haver recusado uma pasta! O phenomeno do já visto ou ouvido, de ter por completo o acto imaginado, surge, porém, ás vezes, subitamente.

Quaes os factores externos que perturbam a ordem natural dos actos humanos? Cumpre que eu passe a esse exame, porque não permitte o curto espaço de tempo de que disponho fale das auto-suggestões, das lacunas da vida consciente, das irresoluções, que são o germen da abulia e de tantas outras perturbações que, si tomadas como sendo comprobatorias de alienação mental, viriam desmentir o sábio dicto de que "toqués, nous le sommes tous un peu". Seria então verdade que o mundo é povoado por loucos varridos, por individuos que estariam bem em um hospicio, coisa difficil de ser levada a termo, por ficar o estabelecimento sem enfermeiros. As emoções e as paixões occasionadas por causas externas momentaneas ou constantes, a acção do frio, da luz, do calor, da fadiga e da fome sobre os actos humanos

são assás conhecidas empiricamente. A fome leva João Valjean a attentar contra a propriedade. A luz, a luz crua meridional, do bello azul do Mediterraneo faz de Tartarin um mentiroso, segundo DAUDET. O frio, pelas observações de experimentadores pacientes, traz as mais profundas alterações dos processos psychicos. A fadiga, esta foi objecto de estudos que deram á Psychologia uma boa provisão de noções sobre a capacidade do homem. A obra de ERISMANN MOERS sobre Psychologia do Trabalho, os artigos de PALCOS, a obra de ALFREDO PALACIOS sobre a fadiga e suas consequencias sociaes de que se destacou uma parte acerca das investigações de laboratorio, publicada na Revista de Sciencias Juridicas e Sociaes da Argentina e muitos outros ensaios mostram qual a resistencia do organismo humano ao trabalho, qual o tempo que pode durar a attenção. D'AGUANNO, em sua Genese, diz que o selvagem é incapaz de firmar a attenção por mais de um quarto de hora. Sustenta que essa faculdade melhora pela cultura. E' o periodo do empirismo. Os apparelhos de hoje descriptos por ERISMANN MOERS dão a medida exacta da diminuição gradativa da attenção do individuo observado durante duas horas. Tudo isto desde o germen do conhecimento, noticiado por D'AGUANNO, até a fixação exacta, graças aos laboratorios, tem muita importancia afim de nos precatar contra a diminuição da capacidade para um bom trabalho em relação a juizes, advogados, testemunhas e peritos. Sabe-se, por exemplo, que a attenção do advogado é muito mais forte que a da testemunha, e consequentemente que é uma deslealdade, em matéria processual, fatigar o advogado á testemunha menos habituada do que elle á contenção de espirito, para, ao fim de certo tempo, duas, tres e mais horas, tirar do depoente tudo quanto deseja, esgotado o infeliz por uma série de perguntas durante um longo trato de tempo. Mas não ha ahi ainda uma sciencia exacta. Ha uma grande approximação da certeza. Tornarei mais claro meu pensamento com um facto que pode ocorrer, e quiçá tem occorrido. Sabe-se que uma ameaça pode fazer um homem ceder pelo medo. Supponha-se feita a um

homem justo e tenaz, como o era o de Horacio, uma ameaça: como elle ficaria impavido, quando o mundo ruisse sobre sua cabeça, é claro que não cederia pelo medo. Mas qual o apparelho psychologico, qual o instrumento delicadissimo que seria capaz de revelar que se trata de um varão forte, e não de um individuo pusilanime?

Mas... cumpre resumir o muito que me resta dizer sobre os traços fundamentaes deste novo genero de estudos utilissimos para a vida forense.

Occupar-me-ei do juiz e dos peritos, fazendo referencias ás testemunhas, objecto, é certo, da predilecção de quantos se dedicam á Psychologia Judiciaria.

O JUIZ

Com que clara visão do que se passa na vida quotidiana do fôro examina ALTAVILLA o juiz, que é o centro deste systema planetario! Ha o que leva ao extremo a analyse, e o que synthetiza tudo, o orgulhoso, o homem da primeira impressão, que resolve por sympathia ou por antipathia, o teimoso, o que tem o espirito de contradicção, o misoneista, o retrogrado, o suspeitoso, o governista, de que é uma modalidade o fazendeiro, o fanatico, o escrupuloso, etc. Refiro-me ao juiz probo, e não ao prevaricador, ao venal, ao suggestionavel, ao que ouve intrigas, casos em que é criminoso. Quando o pontifice maximo do fôro é um homem tão cheio de defeitos humanos, como affirmar, com FERRI e tantos outros maniacos do despotismo, que o juiz singular é preferivel ao collectivo?

Concretizarei meu pensamento. Lembrou-me, faz pouco tempo, um illustre magistrado paulista certa allegoria do saudoso RAPHAEL CORRÊA DA SILVA, para mostrar o que é o juiz afastado da realidade da vida, e endurecido no seu mister de julgar pelos autos, sem conhecimento do que é o soffrimento humano, do que são as miserias do mundo. Recordava o antigo professor desta Faculdade, disse-me o piedoso juiz, a scena de um enterramento, quando parentes e amigos do morto dirigem, cheios de dôr, um ultimo adeus

áquelle que vae para o mundo de além, donde ninguem volta. Ha um só homem que está enfadado com a demora, que, empedernido em seu lugubre officio, é insensivel á scena: é o coveiro. Cumpre que se consiga que faça o juiz o que hoje denomina a Psychologia Judiciaria a *integração anthropologia do processo.* Um exemplo será melhor do que quaesquer explicações, e elle será tirado da obra de ALTAVILLA. Um camponez mata um menino, porque lhe furtou um cacho de uvas. E', pelos autos, em abstracto, um crime monstruoso. Mas, diz ALTAVILLA, examinemos as circumstancias. O camponio torna-se suspeitoso, soturno e feroz, em consequencia do seu isolamento. Tem odio ao Sol ardente que lhe abraza a seara, ao frio, á geada, que lhe cresta as plantas, á chuva torrencial que lhe inunda o campo, ao granizo que despedaça suas arvores, parecendo-lhe que contra elle conspiram os elementos. Aferrolha a porta, temendo os ladrões. Si brota o rancor, a ira em seu espirito contra imaginarios inimigos, nasce tambem o amor pelo producto de seus esforços. Ama o trigo louro, e conta-lhe as espigas, cujo desenvolvimento acompanha dia a dia. Um cacho de uvas para elle é semelhante a um filho, que lhe custou muito soffrimento, muita dôr, é o fructo cuja maturação elle zelou cuidoso e vigilante, mais attento do que o marinheiro na gavea, prescrutando o horizonte com a vista aguçada. E' este mixto de odio e de amor, de amor inegualavel, que foi esquecido dos poetas quando entoaram hymnos á paixão de Romeu por Julieta. Estes sentimentos se intensam á medida que se desenvolvem os productos de seu labor quotidiano. Um cacho de uvas sazonadas! E' seu filho dilecto, a idéa fixa que elle afaga, o encanto de sua existencia, é tão amado, como si fosse sahido de suas estranhas, é a riqueza que elle zela constantemente, com que sonha, quando adormece, vencido pela fadiga, e que vê a todo momento quando percorre sua minuscula e amada lavoura. E foi esse individuo que matou porque muito amava, que é apresentado, no processo, como sendo uma féra, só tendo de homem as feições.

Insistindo porém na diversidade de caracter dos juizes,

darei ainda um exemplo, e este será tirado de nossa tradição forense. Como é sabido, foi João Monteiro a mais brilhante figura de que ha memoria no fôro paulista, ainda que não se negue ter tido rivaes, quanto á illustração, em Lessa, João Mendes, Duarte de Azevedo, Pinto Ferraz e Brasilio Machado. Conta-se que certo juiz, espicaçado pelo demonio da inveja, fazia guerra a todos os professores e particularmente ao elegante processualista. Dizia com frequencia, o magistrado: "Acabo de julgar certo processo em que o João Monteiro affirmou taes e taes theses. O advogado contrario era fraquinho, e não o combateu devidamente, mas eu. dizia impando de vaidade, pulverizei o João Monteiro". O *mas eu,* por muito tempo, foi proverbial em São Paulo, do mesmo modo, durante tantos seculos, o *quos ego* de Virgilio, ou o *sinão* altivo dos briosos fidalgos portuguezes, quando ameaçaram seu rei, que, esquecido dos negocios do Estado, só cuidava de seus desportos venatorios.

Si ha factores constantes da injustiça, ha tambem os *accidentaes,* e é de lembrar que Harris sustenta estar a vida de um reu perante o juiz togado ou popular dependente, muitas vezes, de haver este feito a digestão do almoço. Haverá porém recurso contra essas fraquezas humanas a que se acham fatalmente sujeitos os juizes? Até certo ponto, como dizia o saudoso Raphael Corrêa, a combinação dos varios caracteres dos jurados corrige este vicio da justiça humana. E' tambem o pensar de Hirschl, em seu livro Tactica do Processo, onde elle dedica um capitulo ao estudo da maneira por que deve ser formado pelo defensor o conselhe de sentença, e desposa o norte-americano a mesma opinião do saudoso professor paulista. Jury pois no civel e no crime, eis o unico remedio que conheço, e devo ajuntar que, vivendo o jurado entre os homens do povo, e não estando segregado do mundo, como succede aos juizes togados, melhor conhece do que os juizes profissionaes as miserias que arrastam os cidadãos aos pleitos judiciaes. Deixando ésta vasta messe, entro a estudar o perito.

O PERITO

Differença profunda ha entre o juiz e o perito, quanto ás condições psychologicas. O juiz é posto em estado de independencia, de modo a ter isenção de animo ao julgar, e, alem disto, conhece unicamente de questões juridicas. Os peritos, salvo em casos excepcionaes, rarissimos, quando é chamado algum homem notavel por seu saber, são necessitados, dependentes de quem lhes dá serviço. Dizer no fôro que alguem está reduzido a *viver de peritagens* é o mesmo que affirmar que é um vencido na vida. Quanto á capacidade, não se pode comparar com o juiz: seria necessario ser um Pico de la Mirandola para saber bem de todos os assumptos que se debatem no fôro: a solidez de uma construcção, o valor de um serviço, a molestia de um animal, o calculo de um damno soffrido, a perfeição de um serviço de electricidade, a fixação de um rumo a ser aviventado, etc. Não me é dado comprehender como o sensato Lobão pudesse ter dicto que o exame pericial é uma prova superlativa. Pretendeu certo collega meu explicar que a corrupção lavrou no fôro empós a publicação das obras do grande Almeida e Souza. Creio que este *laudator temporis acti* não tinha razão. Já Valasco, que escreveu no seculo 16, se queixava de que, na execução de sentenças, se recusassem os peritos a fixar um *quantum*, a pretexto da impossibilidade de fazer um calculo exacto. Dizia o praxista que, em taes circumstancias, cumpria esmar o devido pelo culpado. A solução do notavel reinicola foi repetida por Sylva, e, mais recentemente, pelos conselheiros Ramalho e Ribas, o que prova ter sempre, em todos os tempos, havido, entre peritos, discipulos de Poncio Pilatos na denegação de Justiça.

Para evitar o effeito da fraqueza dos peritos, sábiamente ordenou a lei franceza não sejam dadas indicações no laudo de quaes foram os autores dos votos divergentes, mantendo-se, com este segredo, uma certa independencia em proveito de tão valiosos auxiliares da justiça. Nos Estados Unidos, a cautela adoptada é a de serem os peritos interrogados

pelas partes. Em sua notavel obra sobre a materia, traz WELLMAN admiraveis exemplos de interrogatorios de peritos. Consideram os norte americanos essa diligencia como sendo muito mais importante que o juramento, e entendem que, neste crysol, se purifica o laudo, tirando-lhe erros e defeitos que o prejudicam.

Muitos outros remedios poderiam ser dados aos erros e á fraqueza dos peritos. Nosso Direito porém, ao menos neste ponto, pode ser comparado á agricultura dos Açores, a qual se encontra hoje, segundo MARK TWAIN, no mesmo estado em que se achava a da Palestina ao tempo do Patriarcha Noé.

AS TESTEMUNHAS

A nenhuma das figuras que se mostram na scena judicial ligaram os mestres que se occupam com a Psychologia Judiciaria mais importancia do que á testemunha. As obras philosophicas sobre o valor do testemunho são já em elevadissimo numero, podendo entre ellas collocar-se a do nosso illustre Magistrado o exmo. sr. Ministro AFFONSO DE CARVALHO. Em recente conferencia do Dr. EVARISTO DE MORAES são citadas, em alto numero, obras sobre essa especialidade. Ainda de accordo com as necessidades da vida do fôro, ha a de WELLMANN sobre a arte de perguntar e reperguntar. Para dar uma idéa do que a observação tem conseguido neste capitulo de Psychologia Judiciaria, direi unicamente que é facto adquirido como fóra de duvida ser tão forte o espirito de classe que, em se dando um accidente pelo atropello de um transeunte por um vehiculo, são, em geral, os transeuntes em favor do pedestre, e os que se achavam no vehiculo favoraveis ao conductor, ao cocheiro ou motorneiro. Phenomeno é que só a experiencia poderia revelar, tão extranho parece um sentimento deste genero em testemunhas.

Um dos maiores defeitos do depoimento das testemunhas no systema processual brasileiro é incontestavelmente o de se apresentar ao juiz por escripto. Como bem diz PLANIOL,

ouvir face a face a testemunha, observar-lhe os movimentos, attentar no tom da voz, no olhar, na hesitação da resposta, são garantias da veracidade ou provas da falsidade do que ella diz. Um depoimento escripto, com todos os defeitos que, por impericia ou má fé, lhe imprimiu a parte que o dictou ao escrivão, tanto se parece com o que disse a testemunha quanto um cadaver, uma mumia com um homem cheio de vida.

O ADVOGADO

E' neste escorço o advogado a ultima figura, mas não deixo de considerar esse membro do organismo forense como tendo a primazia, quiçá sendo mais importante do que o juiz. E' elle que imprime movimento á vida juridica, e ái della si o advogado se corrompe, porque será a consequencia disto a corrupção de todo o organismo judiciario. Com o advogado se occupa longamente ALTAVILLA, entretendo-se mesmo com a delicada questão da possibilidade da intervenção das mulheres em tal mister. Refere-se porém quasi exclusivamente ao trabalho criminal. Opulentos são porém sobre a psychologia do advogado os escriptores inglezes e norte-americanos. De quem considero roda mestra no complicado mechanismo forense, do mesmo modo que de todo jurista, direi apenas que, alem das faculdades principaes que nelle exige WASHBURN, que são a memoria, a attenção, o poder de abstracção e a imaginação, cumpre não lhe falte o que ha de mais valioso, em todo profissional, o amor á sua arte. E' defender um paradoxo sustentar, com HARDWICK, que o profissional sem vocação para o genero de actividade a que se dedicou, será, na maioria dos casos, vencido no outro trabalho a que vier a entregar-se. Dezenas de casos conheço, e seguramente commigo estão os que me ouvem, de pessoas felicissimas por terem mudado de profissão. Contestar isto será o mesmo que negar a luz meridiana. Quantos, por não terem o sentimento da grandeza,

oa nobreza, da utilidade para a communhão social, da elevação de seu ministerio, desaviam-se e penetram na viella sordida, condemnada pela Ethica.

CONCLUSÃO

Em poucas palavras, com o escasso trato de tempo que me assignei, pude, creio, dar uma fugidia idéa do que seja ésta sciencia nova, que desafia a sagacidade de quem entra hoje na lucta forense, lucta de que tantas saudades me ficaram.

JOÃO ARRUDA
Professor cathedratico de
Philosophia do Direito